

Renegociação de  
dívidas protestadas

Cartilha

# Renegociação de dívidas protestadas

2022

## **Autora**



*Velenice Dias de Almeida*

**Graduada em Direito pela Universidade Luterana do Brasil - Campus Ji-Paraná/RO;  
Especialista em Direito Público pela Universidade Luterana do Brasil - Rio Grande do Sul  
e outras;**

**Especializada no Novo Código de Processo Civil pela Universidade Federal de Mato Grosso;**

**Mestranda em direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC;**

**Mestranda em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT;**

**Professora de Direito Notarial e Registral da Especialização em Direito do Agronegócio  
ofertado pela UFMT;**

**Tabeliã de Notas, protesto, registro civil de pessoas naturais e jurídicas do Cartório do 2º  
Ofício da Comarca de Primavera do Leste-MT;**

**Presidente da Associação de Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – ANO-  
REG-MT;**

**Vice-Presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Mato  
Grosso – IEPTB-MT;**

**Diretora da Escola Mato-grossense de Notários e Registradores - EMNOR;**

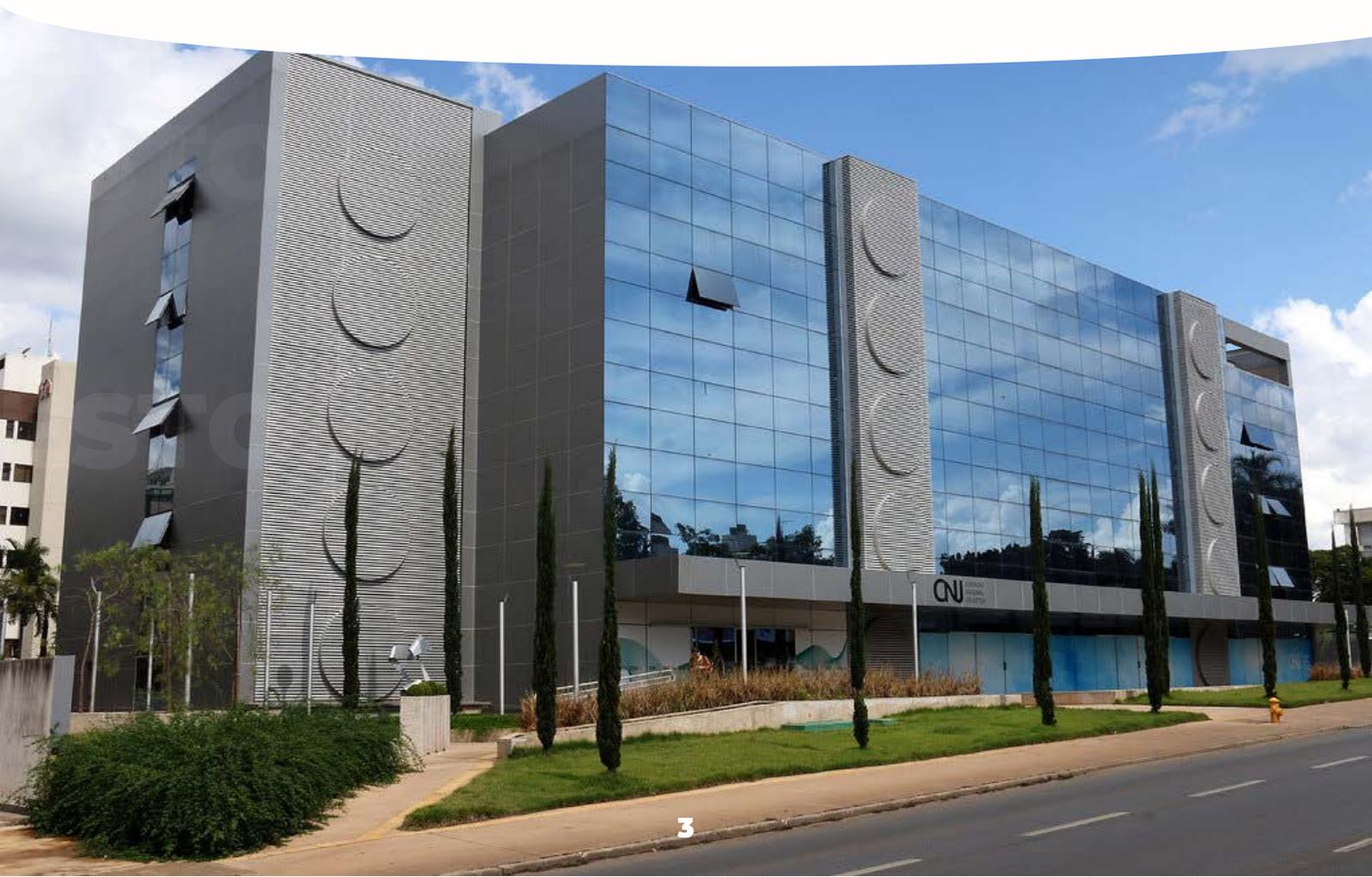
## Introdução

À Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso em consonância com os objetivos da Agenda 2030 do Conselho Nacional de Justiça incumbe a tarefa de cooperar com a consolidação de uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios ([Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010](#));

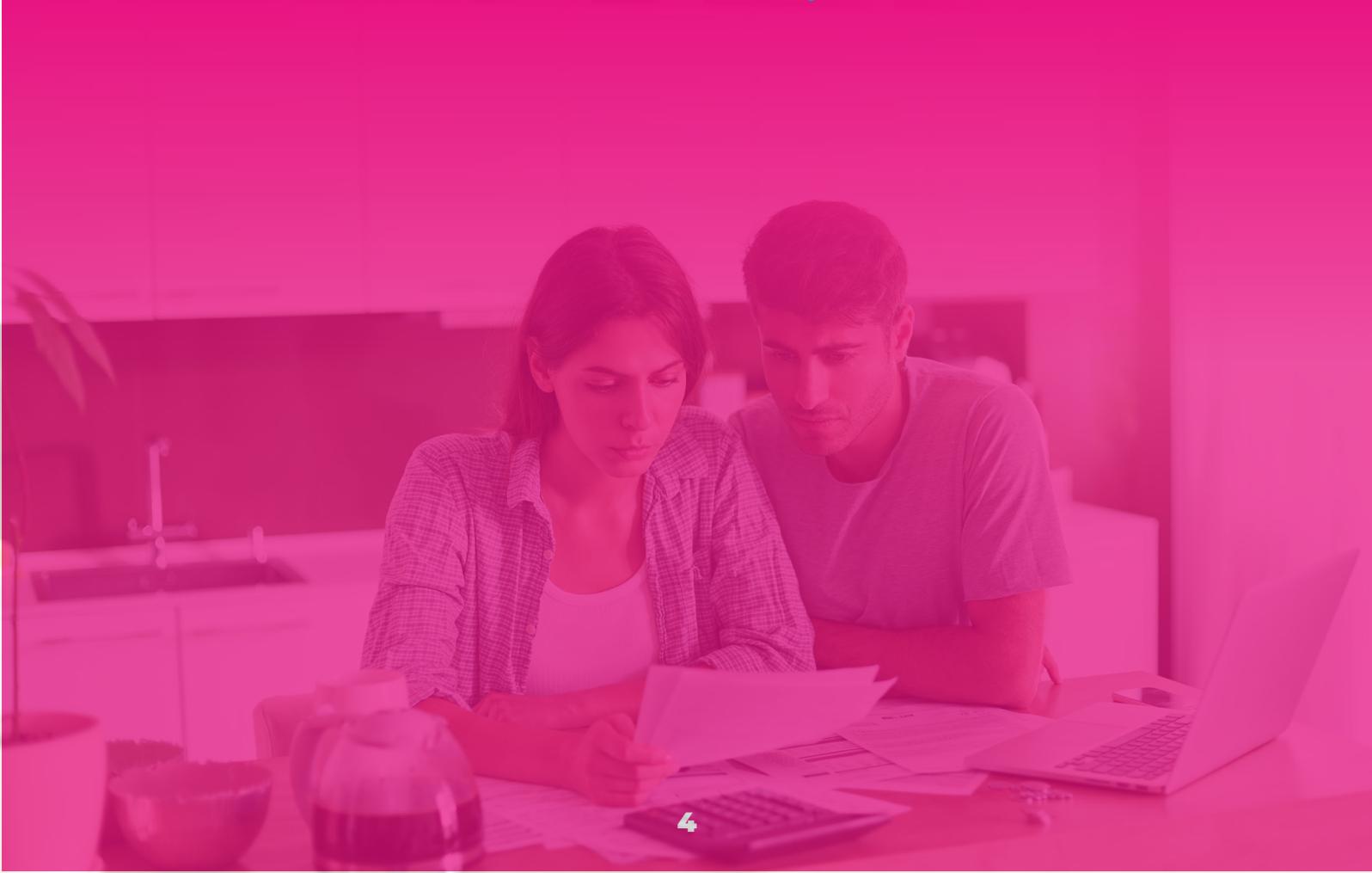
Com esse escopo, o E. Corregedor Geral da Justiça, Des. José Zuquim Nogueira, deu-me a tarefa de elaborar uma cartilha para conhecimento dos credores e devedores acerca da possibilidade de quitar ou negociar seus créditos/débitos, já protestados, diretamente no cartório.

Fiquei muito honrada com a generosidade do nosso corregedor. Recebi a missão com muita alegria. Dediquei com amor ao que me fora solicitado. Espero ter atingido as expectativas.

Apresento o singelo resultado do meu trabalho. Espero com ele levar a todos os atores da relação débito e crédito as ferramentas para uma célere e eficaz recuperação de crédito.



# **Dúvidas frequentes** *dúvidas frequentes*





### 1) Tenho um título protestado no cartório. O que posso fazer para pagar esta dívida e cancelar o protesto?

**R:** Até meados de 2018, a única forma de resolver esta situação era procurando o credor e fazendo o pagamento da dívida. O credor emitia a carta de anuência, física ou digital, autorizando o tabelião de protesto a cancelá-lo e a dar as respectivas baixas. A partir de 27/06/2018 houve autorização do Conselho Nacional de Justiça ([Provimento n. 72/2018-CNJ](#)) para o devedor fazer o pagamento, à vista ou parcelado, diretamente no cartório de protesto onde o título ou documento de dívida estiver protestado.

### 2) Há autorização legal para este procedimento no Estado de Mato Grosso?

**R:** Sim. Ao entrar em vigor o Provimento do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso editou normativa local acrescentando ao Consolidação de Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso no Foro Extrajudicial–CNGCE sob o título: “Medidas de Incentivo à Quitação de Dívidas Protestadas. Atualmente, estão nos artigos 537 a 535 da aludida norma.

### 3) Como faço para pagar ou negociar a dívida protestada diretamente no cartório?

**R:** Basta que uma das partes, credor ou devedor, requeira o pagamento ou parcelamento da dívida junto ao cartório de protesto. O cartório de protesto adotará um procedimento específico para os requerimentos formulados pelo credor e outro para àqueles formulados pelo devedor.



### 4) Onde posso requerer a quitação ou renegociação de dívida protestada?

**R:** Você poderá requerer pessoalmente no tabelionato onde foi lavrado o protesto. Os cartórios de protesto possuem formulários específicos impressos e à disposição dos interessados.

Poderá, ainda, requerer por meio eletrônico, em ambiente seguro disponibilizado pelo tabelionato ou, caso a iniciativa seja do devedor, por correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

## 5) Existe alguma central eletrônica onde o interessado possa requerer, eletronicamente, a quitação ou renegociação de dívida protestada?

**R** - Sim. Existe uma central nacional de protesto que permite seja realizado o requerimento em qualquer lugar do país onde o interessado esteja. A CENPROT pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: [site. cenprotnacional.org.br](http://site.cenprotnacional.org.br).

**CENPROT**  
CENTRAL DE PROTESTO

A nível estadual, temos a a Central Eletrônica de Integração e Informação dos Serviços Notarias e Registradores do Estado de Mato Grosso - CEI/MT. Ela pode ser acessada através do endereço eletrônico: [app.anoregmt.org.br](http://app.anoregmt.org.br).



## 6) Há requisitos específicos para o requerimento de quitação ou renegociação?

**R - O requerimento deve conter os seguintes requisitos:**

**I** - em se tratando de pessoa jurídica: a qualificação, em especial, o nome, a razão ou denominação social, endereço, telefone e endereço eletrônico de contato (e-mail), e o número de inscrição no CNPJ, bem como o número da Carteira de Identidade e do CPF do representante contratual ou estatutário ou procurador com os devidos poderes;

**II** - em se tratando de pessoa física: a qualificação, em especial, o nome, endereço, telefone e endereço eletrônico de contato (e-mail), bem como o número da Carteira de Identidade e da inscrição no CPF;

**III** - os dados da outra parte que sejam suficientes para sua identificação e envio da proposta;

**IV** - a indicação de meio idôneo de notificação da outra parte;

**V** - a proposta de renegociação;

**VI** - outras informações relevantes, a critério do requerente.



## 7) Se for protocolado requerimento de quitação ou renegociação de dívidas protestadas sem alguns dos requisitos, o tabelião poderá recusar o recebimento?

**R** – O tabelião deverá, obrigatoriamente, receber o requerimento e protocolá-lo. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis deverá analisar se estão presentes os requisitos legais. Caso não estejam presentes alguns dos requisitos, o requerente será notificado, por meio do endereço eletrônico informado no requerimento, para sanar o vício no prazo de 10 (dez) dias.



## 8) Qualquer tipo de protesto pode ser cancelado diretamente no cartório?

**R** – Sim. Em regra, título ou documento de dívida protestado pode ser pago diretamente no Cartório de Protesto. Só não será possível o cancelamento quando houver uma sustação judicial do protesto ou dos efeitos do protesto, ou seja, quando a dívida estiver sendo discutida judicialmente.

## 9) Há custos pela renegociação diretamente no cartório de uma dívida protestada?

**R** – Sim. Neste caso, o devedor pagará o valor dos emolumentos do protesto e demais despesas realizadas pelo tabelião, inclusive com a notificação da outra parte, se houver. O devedor deverá arcar com os emolumentos do cancelamento do protesto.

Todos esses valores são fixados pela Lei Estadual n. 7.550/2001 e constam da Tabela de Emolumentos expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso e afixada nas recepções dos cartórios. Desta forma, todos podem conhecê-la.

Ao ser realizado o pagamento, o tabelião emite o recibo dos emolumentos e entrega ao que realizou o pagamento ou a quem este determinar.

## 10) O devedor ou interessado sempre terá que arcar com os custos de notificação da outra parte?

**R** – Não. Caso a notificação tenha sido realizada por contato eletrônico (e-mail), não haverá despesas de notificação a serem custeadas.

## 11) Qual a vantagem de se fazer a renegociação da dívida diretamente no cartório?

**R** – São inúmeras as vantagens, dentre elas a celeridade e a imediata baixa do protesto com o pagamento da dívida. Não é necessário aguardar a Carta de Anuência do Credor para fazer o cancelamento do protesto.

## 12) Existe um período para o devedor requerer o pagamento ou a negociação da dívida protestada? É necessário aguardar um mutirão fiscal, por exemplo?

**R** – A qualquer tempo, o devedor poderá formular proposta de pagamento ao credor. Ao receber a proposta o tabelião de protesto expedirá aviso ao credor acerca das condições da proposta, arcando o requerente com o pagamento dos emolumentos e de outras despesas decorrentes desse procedimento.

### **13) O credor é obrigado a aceitar a proposta de renegociação da dívida protestada requerida diretamente no cartório?**

**R** – Não. O tabelião é profissional detentor de fé pública que nesse caso atuará como um facilitador para que haja a quitação da dívida. Ao receber o requerimento formulado pelo devedor, verificará se o credor já disponibilizou ao cartório as condições que aceita para pagamento (desconto à vista, parcelamento em quantas vezes, eventuais encargos, etc). Caso isso não tenha ocorrido entrará em contato com o devedor para iniciar as tratativas.

### **14) Quais autorizações o credor pode conceder aos tabeliães de protesto para incentivar que os devedores quitem ou negociem suas dívidas?**

**R** – No requerimento de medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas, o credor poderá conceder autorização ao tabelionato de protesto para:

**I** - expedir aviso ao devedor sobre a existência do protesto e a possibilidade de quitação da dívida diretamente no tabelionato, indicando o valor atualizado do débito e eventuais condições especiais de pagamento e o prazo estipulado;

**II** - receber o valor do título ou do documento de dívida protestado, atualizado monetariamente e acrescido de encargos moratórios, emolumentos, despesas do protesto e encargos administrativos;

**III** - receber o pagamento, mediante condições especiais, como abatimento parcial do valor ou parcelamento, observando-se as instruções contidas no ato de autorização do credor;

**IV** - dar quitação ao devedor e promover o cancelamento do protesto.

### **15) As autorizações de quitação ou renegociação de dívidas protestadas tem prazo de validade?**

**R** – Sim. Todas autorizações deverão especificar o prazo de vigência, devendo o credor atualizar os dados cadastrais fornecidos, especialmente os bancários sempre que houver alteração dos mesmos.



### **16) Se o parcelamento for feito no cartório, o devedor precisa aguardar o pagamento de todas as parcelas para que o protesto seja cancelado?**

**R** – Não. Se ajustado o parcelamento da dívida, o protesto poderá ser cancelado após o pagamento da primeira parcela, salvo existência de estipulação em contrário no termo de renegociação da dívida.



## 17) Caso a dívida tenha como credor a União, Estados, Municípios e suas Autarquias também é possível a quitação ou a negociação das Certidões de Dívida Ativa – CDAs protestadas?

**R** – Sim. Existem convênios firmados com a União, Estado e Municípios, Autarquias e os Tabeliães de Protesto, por meio de suas entidades representativas, para adoção das medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas.

## 18) Fiz a renegociação da dívida protestada em cartório, porém não consegui pagar todas as parcelas da negociação. O título pode ser protestado novamente?

**R** – Sim. Quando é feita a negociação um Termo de Confissão de Dívida é firmado. Este termo substitui o título objeto da negociação e é título executivo extrajudicial. Pode ser protestado novamente por ser um novo documento de dívida.

## 19) Caso seja realizado esse novo protesto e, mesmo assim, o devedor não pague a dívida, preciso ingressar com uma ação de cobrança na justiça?

**R** – Sim. A vantagem é que você já tem um título executivo extrajudicial em mãos e não precisará entrar com uma ação de conhecimento para provar o seu direito. Pode ajuizar uma ação de execução que é bem mais rápida.

## 20) Medidas de Incentivo à quitação ou negociação de dívidas protestadas são a mesma coisa que conciliação e mediação extrajudicial?

**R** – Não. São coisas distintas. Primeiro, aplicam-se as medidas. Não havendo êxito na adoção das medidas de incentivo à quitação ou negociação de dívidas protestadas, o tabelião de protesto poderá, se devidamente capacitado, instaurar procedimento de conciliação e mediação.

## 21) Quais as principais diferenças entre a conciliação e a mediação com às medidas de incentivo à quitação de dívidas protestadas?

MEDIDAS DE INCENTIVO A QUITAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PROTESTADAS	PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
Fase que antecede o procedimento de Conciliação e Mediação.	Fase posterior ao procedimento de <b>quitação</b> ou <b>renegociação de dívidas</b> protestadas.
<b>Não necessita</b> de curso de capacitação dos tabeliães, substitutos ou escrevente para a realização do procedimento.	<b>Necessita</b> de curso de capacitação dos tabeliães, substitutos ou escrevente para a realização do procedimento.
Não constitui Título Executivo.	O termo final de Mediação ou de Conciliação, na hipótese de celebração de acordo, constitui título executivo extrajudicial e, quando homologado judicialmente, constitui título executivo judicial.

# Cartórios de Protesto em MT

*cartórios de protesto em mt*

Qtd	Serventia	Cidade	Contato
1	2º Ofício	Água Boa/MT	(66) 3468-2787
2	2º Ofício	Alta Floresta/MT	(66) 3521-2605
3	2º Ofício	Alto Garças/MT	(66) 3471-1328
4	2º Ofício	Alto Araguaia/MT	(66)3481-2798
5	2º Ofício	Alto Taquari/MT	(66) 3496-1115
6	2º Ofício	Apiacás/MT	(66) 3593-1122
7	2º Ofício	Araputanga/MT	(65) 3261-1403
8	2º Ofício	Arenópolis/MT	(65) 3343-1296
9	2º Ofício	Aripuanã/MT	(66) 3565-1172
10	2º Ofício	Barra do Bugres/MT	(65) 3361-1192
11	2º Ofício	Barra do Garças/MT	(66) 3401-1505
12	2º Ofício	Brasnorte/MT	(66) 3592-1545
13	2º Ofício	Cáceres/MT	(65) 3223-6060
14	2º Ofício	Campinápolis/MT	(66) 3437-1900
15	2º Ofício	Campo Novo do Parecis/MT	(65) 3382-1267
16	2º Ofício	Campo Verde/MT	(66) 3419-1440
17	2º Ofício	Canarana/MT	(66) 3478-1117
18	2º Ofício	Chapada dos Guimarães/MT	(65) 99293-0262
19	2º Ofício	Cláudia/MT	(66) 3546-1684
20	2º Ofício	Colíder/MT	(66) 3541-1281
21	2º Ofício	Colniza/MT	(66) 3571-1786
22	2º Ofício	Comodoro/MT	(65) 3283-1160
23	2º Ofício	Cotriguaçu/MT	(66) 3555-1674
24	4º Ofício	Cuiabá/MT	(65) 2136-2220
25	2º Ofício	Diamantino/MT	(65) 3336-1472
26	2º Ofício	Dom Aquino/MT	(66) 3451-1219
27	2º Ofício	Feliz Natal/MT	(66) 3585-1073
28	2º Ofício	Guarantã do Norte/MT	(66) 3552-1151
29	2º Ofício	Guiratinga/MT	(66) 3431-1458
30	2º Ofício	Itaúba/MT	(66) 3561-1016
31	2º Ofício	Itiquira/MT	(65) 3491-1676
32	2º Ofício	Jaciara/MT	(66) 3461-4499
33	2º Ofício	Jauru/MT	(65) 99992-9699
34	2º Ofício	Juara/MT	(66)3556-1222
35	2º Ofício	Juína/MT	(66) 3566-1486
36	2º Ofício	Juscimeira/MT	(66) 3412-1729
37	2º Ofício	Lucas do Rio Verde/MT	(65) 3549-1369
38	2º Ofício	Marcelândia/MT	(66) 3536-2233
39	2º Ofício	Matupá/MT	(66) 3595-1551
40	2º Ofício	Mirassol D' Oeste/MT	(65) 3241-1030
41	2º Ofício	Nobres/MT	(65) 3376-1002
42	2º Ofício	Nova Canaã do Norte/MT	(66) 3551-1131
43	2º Ofício	Nova Monte Verde/MT	(66) 3597-1069

# Cartórios de Protesto em MT

*cartórios de protesto em mt*

Qtd	Serventia	Cidade	Contato
44	2º Ofício	Nova Mutum/MT	(65) 3308-1027
45	2º Ofício	Nova Ubiratã/MT	(66) 3579-1712
46	2º Ofício	Nortelândia/MT	(65) 99967-1120
47	2º Ofício	Nova Xavantina/MT	(66) 3438-3183
48	2º Ofício	Novo São Joaquim/MT	(66) 3479-1207
49	2º Ofício	Paranaíta/MT	(66) 3563-1324
50	2º Ofício	Paranatinga/MT	(66) 3573-2124
51	2º Ofício	Pedra Preta/MT	(66) 3486-2898
52	2º Ofício	Peixoto de Azevedo/MT	(66)3575-1615
53	2º Ofício	Poconé/MT	(65) 99911-6437
54	2º Ofício	Pontes e Lacerda	(65) 3266-1546
55	2º Ofício	Porto Alegre do Norte	(66) 3569-1876
56	2º Ofício	Porto dos Gaúchos	(66) 3526-1104
57	2º Ofício	Porto Esperidião	(65) 3225-1199
58	2º Ofício	Poxoréu/MT	(66) 3436-1178
59	2º Ofício	Primavera do Leste/MT	(66) 3497-3934
60	2º Ofício	Querência/MT	(66) 3529-2389
61	2º Ofício	Ribeirão Cascalheira/MT	(66) 3489-2082
62	2º Ofício	Rio Branco/MT	(65) 3257-1085
63	4º Ofício	Rondonópolis/MT	(66) 3439-3500
64	2º Ofício	Rosário Oeste/MT	(65) 3356-1183
65	2º Ofício	Santo Antônio do Leveger/MT	(65) 3341-1260
67	2º Ofício	São Felix do Araguaia/MT	(66) 3522-1607
68	2º Ofício	São José do Rio Claro/MT	(65) 3386-1248
69	2º Ofício	São José dos Quatro Marcos/MT	(65) 3251-1451
70	2º Ofício	Sapezal/MT	(65) 3383-2123
71	2º Ofício	Sinop/MT	(66) 3531-3792
72	2º Ofício	Sorriso/MT	(66) 3545-7500
73	2º Ofício	Tabaporã/MT	(66) 3557-1412
74	1º Ofício	Tangará da Serra/MT	(65) 3339-1400
75	2º Ofício	Tapurah/MT	(66) 3547-1199
76	2º Ofício	Terra Nova do Norte/MT	(66) 3534-1035
77	2º Ofício	Várzea Grande/MT	(65) 3026-5770
78	2º Ofício	Vera/MT	(66) 3583-1191
79	2º Ofício	Vila Bela da Santíssima Trindade/MT	(65)3259-1596
80	2º Ofício	Vila Rica/MT	(66)3554-1331

# Conheça as nossas centrais

## Quer saber em qual cartório está o seu documento?

Acesse o link: [app.anoregmt.org.br](http://app.anoregmt.org.br)

Além de localizar e visualizar, você pode solicitar on-line seus documentos com diferentes opções de envio, bem como enviar documentos eletrônicos para registro/averbação/baixa. É comodidade, agilidade e segurança para empresas e para você também.

Pedido de certidão:	(Permite a solicitação de buscas, matrículas e certidões físicas ou digitais)
e-Protocolo:	(Permite o envio de títulos/documentos eletrônicos, aos cartórios do estado de Mato Grosso)
Pesquisa dinâmica:	É possível pesquisar e localizar todos os atos praticados por qualquer pessoa em cartórios do estado.



**Faça o cadastro**  
no site:  
[app.anoregmt.org.br](http://app.anoregmt.org.br)

**Efetue o login.**

**Adquira a quantidade de créditos** para uso de buscas e visualizações do documento.

**Consulte**

**Faça o pedido do serviço** ao cartório.

Você pode acessar a CEI-MT de qualquer lugar, seja por um computador, celular ou tablet.



### BENEFÍCIOS AO USAR A CEI:

Fazer todo o processo sem sair de casa/escritório.

Receber o documento em sua casa ou digitalmente.

Evitar estresse em filas.

Custo zero com combustível

Ter o resultado da busca na hora.

Otimização de trabalho e tempo.

Não tem custo com telefone.

Custo zero com estacionamento ou transporte.



(65) 9 8463-2945  
(65) 9 8463-2948  
(65) 9 9256-6781

suporte: (65) 3023-4371  
(65) 3644-8373

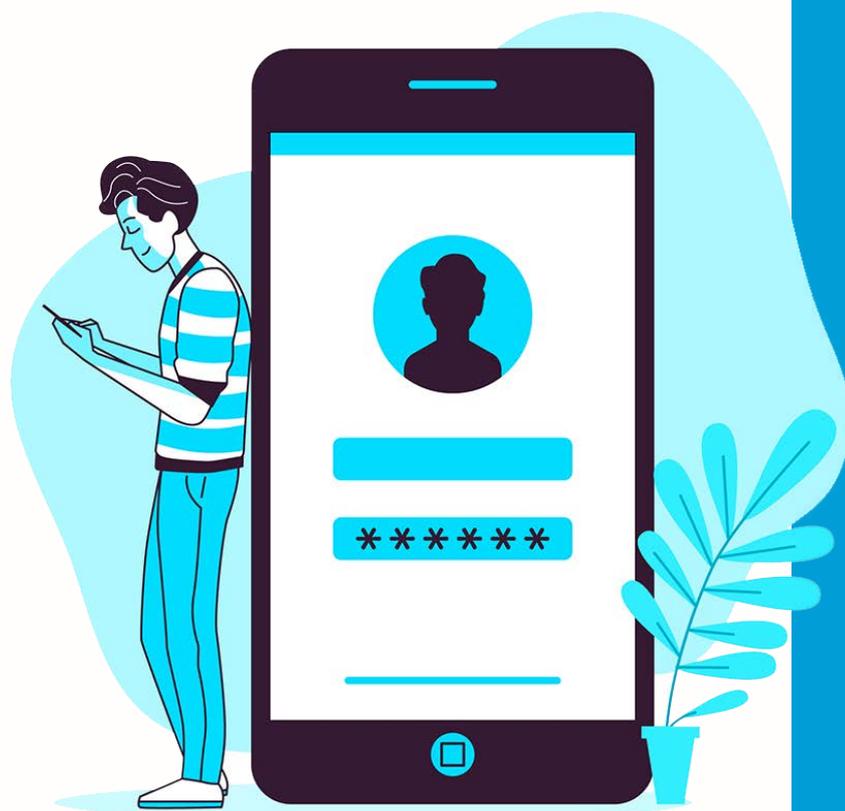
[cei@anoregmt.org.br](mailto:cei@anoregmt.org.br),  
[suportecei@anoregmt.org.br](mailto:suportecei@anoregmt.org.br),  
[suportecei1@anoregmt.org.br](mailto:suportecei1@anoregmt.org.br)

[app.anoregmt.org.br](http://app.anoregmt.org.br)

# CARTÓRIO DE PROTESTO SEM SAIR DE CASA, É NA CENPROT!

- Consulta gratuita de protesto
- Solicitação de Certidão
- Carta de Anuência
- Cancelamento de Protesto
- Envio de Títulos a Protesto

**Acesse agora: [site.cenprotnacional.org.br](http://site.cenprotnacional.org.br)**



# Renegociação de dívidas protestadas

Edição e arte:  
Vinícius Borges